

## PERGUNTAS FREQUENTES

23 outubro 2020

### TESTES COVID-19

#### 1 - Que testes no âmbito da COVID-19 são comparticipados pela Multicare?

No âmbito da cobertura de Ambulatório a Multicare comparticipa testes de diagnóstico da Covid-19, ou seja, testes PCR em caso de:

- Suspeita fundada (especificamente sintomatologia), desde que previamente prescritos por um médico;
- Realização obrigatória devido a tratamentos (ex. oncológicos), atos médicos invasivos, partos e cirurgias que se encontrem cobertos pela apólice de seguro.

A prescrição médica deve referir expressamente o motivo pelo qual é prescrito o teste.

**São elegíveis para a comparticipação dos testes de diagnóstico da Covid-19, os clientes com cobertura de Ambulatório com capital suficiente e que não esteja em Período de carência.**

A Multicare não comparticipa:

- Testes realizados por Pessoas Seguras que, por razões profissionais, necessitam de ser rastreadas à COVID-19;
- Testes necessários para realizar viagens em lazer ou trabalho;
- Testes dos acompanhantes das Pessoas Seguras (adultos ou crianças);
- Testes serológicos, ou seja, os testes de imunidade à COVID-19;
- Testes rápidos de diagnóstico.

#### 2 - Quanto paga uma Pessoa Segura pelo teste de diagnóstico à COVID-19?

Uma Pessoa Segura que realize o teste de diagnóstico da COVID-19 na Rede de Prestadores da Multicare com prescrição médica:

- **Se estiver em apólice com cobertura de Ambulatório com capital suficiente e que não esteja em período de carência, não despende qualquer valor no momento da realização do teste nem suporta qualquer custo, ou seja, o seu copagamento é zero;**

- **Se estiver em apólice com cobertura de Ambulatório com capital esgotado ou em período de carência**, usufrui do preço convencionado, suportando o custo total do teste;
- **Se estiver em apólice com cobertura de Ambulatório com capital insuficiente**, suporta o valor em excesso do valor disponível.

Uma Pessoa Segura que realize o teste de diagnóstico da COVID-19 fora da Rede paga a totalidade do custo do teste no momento de realização. Posteriormente, e caso o teste seja elegível para comparticipação pela Multicare, pode submeter a despesa a reembolso, juntando a respetiva prescrição médica (incluindo o motivo de realização do teste).

A despesa será reembolsada na percentagem de comparticipação definida nas condições da apólice para a cobertura de Ambulatório desde que a mesma não se encontre em período de carência e até ao capital disponível.

### **3 - Qual a Rede de Prestadores da Multicare para os testes de diagnóstico da COVID-19?**

Consulte aqui:

<https://www.fidelidade.pt/PT/particulares/coronavirus/estadodeemergencia/Paginas/Prestadores-Teste-Coronavirus.aspx>

### **4 - Onde posso obter a prescrição do teste de diagnóstico da COVID-19?**

A prescrição médica para a realização do exame pode ser obtida através da Medicina Online ou de um médico habilitado para tal, mediante critério clínico.

A prescrição do teste de diagnóstico pela Medicina Online, ou por outro médico habilitado para tal, não garante a sua comparticipação pela Multicare.

Consulte a resposta à questão *“Que testes no âmbito da COVID-19 são comparticipados pela Multicare?”* para saber que testes de diagnóstico são comparticipados pela Multicare.

# TRATAMENTO À COVID-19

O Protocolo celebrado pelo Grupo Fidelidade com a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada visa cobrir, nos hospitais da Rede Multicare aderentes ao Protocolo, as despesas de internamento para tratamento da COVID-19 das Pessoas Seguras que, na data do Internamento, tenham cobertura de Internamento Hospitalar há pelo menos 180 dias. O valor pago pela Multicare é independente do capital disponível e não afetará nem a cobertura de Internamento Hospitalar, nem outra cobertura nem a sinistralidade da apólice. Apenas são elegíveis as Pessoas Seguras não referenciadas pelo SNS para o setor privado.

## 1 - ÂMBITO

**A comparticipação aplica-se apenas a internamentos ou também se verifica no ambulatório?**

O protocolo estabelecido entre a Multicare e a APHP abrange apenas despesas de Internamento Hospitalar para tratamento da COVID-19 de clientes Multicare não referenciados pelo SNS para tratamento no setor privado.

## 2 - PERÍODO DE CARÊNCIA

**As Pessoas Seguras com cobertura de Internamento hospitalar há menos de 180 dias nunca serão elegíveis para o financiamento pela Multicare do tratamento da COVID-19?**

As Pessoas Seguras com cobertura de Internamento Hospitalar serão elegíveis para o financiamento do custo de Internamento para tratamento da COVID-19 decorridos 180 dias do início da cobertura de Internamento Hospitalar, independentemente do período de carência que cada apólice tenha.

## 3 - FRANQUIA

**Ao Internamento para tratamento da COVID-19 aplicam-se as franquias devidas nas situações normais de internamento?**

Às Pessoas Seguras elegíveis para financiamento pela Multicare do custo do Internamento para tratamento da COVID-19 não são aplicáveis quaisquer franquias.

## 4 - CAPITAL DIÁRIO POR INTERNAMENTO HOSPITALAR

**A cobertura de Capital Diário por Internamento Hospitalar pode ser acionada em caso de COVID-19 confirmado?**

As pandemias são uma exclusão dos seguros de saúde Multicare, pelo que o Capital Diário por Internamento Hospitalar não pode ser acionado em situação de internamento por COVID-19.

## 5 - REDE DE PRESTADORES E CUSTOS

**O Acordo com a APHP abrange apenas os hospitais da Rede Multicare?**

O acordo abrange apenas os hospitais da Rede Multicare que, sendo associados da Associação Portuguesa de Hospitalização Privada (APHP), tenham aderido ao Protocolo estabelecido entre a Multicare e a APHP:

- Grupo José de Mello Saúde (Hospital CUF Infante Santo e Hospital CUF Porto)
- Grupo Luz Saúde (Hospital Luz Lisboa)
- Grupo Lusíadas (Hospital Lusíadas Lisboa)

Os custos de internamento para tratamento da COVID-19 incorridos noutros hospitais privados que não tenham aderido ao Protocolo não são cobertos pela Multicare.